



RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO 2019



RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 2019.

Em atendimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 75 da Lei Federal 4.320/64; § 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 102/2009 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas de MG; artigos 313 e 314 da Resolução nº 12/2009 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de MG e ainda considerando a Instrução Normativa nº 09/2008, c/c Instrução Normativa nº. 14/2011, bem como a Decisão Normativa nº 10/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Apresentamos o Relatório de Controle Interno do Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru - PREVCARMO, referente a gestão de 2019. O presente relatório se insere no sistema de prestação de contas, pautado em normativos do ordenamento jurídico brasileiro. A saber, a Constituição Federal conferiu, ao Sistema de Controle Interno, a obrigação de avaliar as metas de governo, comprovar a legalidade de atos administrativos e avaliar a aplicação de recursos públicos. No mesmo sentido, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.8 elenca entre as responsabilidades do Controle Interno a preservação do patrimônio público; o controle da execução das ações que integram os programas; a observância às leis, aos regulamentos e às diretrizes estabelecidas.

O Orçamento Programa do Instituto de Previdência Servidores do Município de Carmo do Cajuru – PREVCARMO, para o exercício de 2019, foi elaborado em conformidade com disposto na Lei 4.320/64 e demais Legislações pertinentes, fixando a despesa condizente com a demanda interna existente em cada unidade orçamentária, observando sempre os limites definidos por Lei. O Orçamento foi estimado em R\$ 8.035.000,00 (oito milhões, trinta e cinco mil reais), em especial R\$ 2.945.000,00 (dois milhões, novecentos quarenta e cinco mil reais), como reserva de contingência.

Não houve a abertura de crédito Adicional Suplementar ao Orçamento 2019 do PREVCARMO

O quadro de apuração da receita e despesa confere com o balanço financeiro e o saldo bancário encontra-se devidamente comprovado.



ANÁLISE TÉCNICA NAS LICITAÇÕES

No exercício de 2019 foi realizado o Processo Administrativo Licitatório nº 01/2019 modalidade dispensa para contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Atuarial 2019, empresa contratada Brasilis Consultoria Atuarial valor R\$ 3.100,00. Processo Administrativo Licitatório nº 02/2019 modalidade dispensa para contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços jurídicos contenciosos e administrativos em favor do PREVCARMO, além de assessoria e consultoria jurídica em relação aos processos que envolvem esta Autarquia, de maneira geral, em todas as instâncias, de todos os Tribunais; consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito público e previdenciário, on-line, via web ou e-mail, englobando uma visita presencial mensal, contratado Libertas e Associados LTDA, valor anual de R\$7.200,00 em 12 parcelas mensais de R\$ 600,00. Processo Administrativo Licitatório nº 03/2019 modalidade dispensa para contratação de empresa com objetivo de prestação de serviços educacionais de forma a preparar gestores, servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS de Carmo do Cajuru para realização do exame CGRPPS e ou CPA-10, empresa contratada Libertas e Associados Ltda, valor de R\$ 4.000,00.

A partir deste momento o Controle Interno do Prevcarmo irá relatar sobre os incisos do §2º do artigo 10 da IN n.09/2008.

I – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A Lei Orçamentária Anual nº 2.689/2018, determinou a previsão anual para as receitas e despesas do exercício de 2019, ficando estabelecidas para o PREVCARMO as seguintes previsões:

	Previsto/fixado	Realizado
Receitas	R\$ 8.035.000,00	R\$ 8.313.411,70



Despesas	R\$ 8.035.000,00	Prevcarmo R\$ 4.092.303,80 Tesouro (inativos/pensionistas) R\$ 336.748,38 Total R\$ 4.429.052,18
-----------------	------------------	--

Na Execução orçamentária verificou-se que a Receita do Prevcarmo totalizou R\$ 8.313.411,70 e a Despesa R\$ 4.092.303,80, apurando um superávit orçamentário de R\$ 4.221.107,90; a Transferência Financeira do Tesouro para pagamento de inativos e pensionista, abano família para inativos e pensionistas foi de R\$ 336.748,38 e a despesa de R\$ 336.748,38.

O que demonstra uma gestão orçamentária desde o planejamento até o encerramento do exercício responsável, atendendo os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar 101/00, de não gastar mais que os recursos arrecadados.

TÍTULOS	RECEITAS		
	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	8.035.000,00	8.313.411,70	278.411,70
Correntes intraOrçamentária	5.123.000,00	5.521.644,08	398.644,08
	3.165.000,00	3.167.884,92	2.884,92
Deduções da Receita	(253.000,00)	376.117,30	123.117,30
Superávit		0,00	0,00
TOTAL	8.035.000,00	8.313.411,70	278.411,70
DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
	8.035.000,00	4.092.303,80	3.942.696,20

Na execução financeira, verificou que os ingressos de recursos no PREVCARMO totalizaram R\$ 8.313.411,70 e as despesas totalizaram R\$ 4.092.303,80 o que resultou em um Superávit de movimentação financeira de R\$ 4.221.107,90; a transferência financeira do Tesouro para pagamento de inativos e pensionista foi de R\$ 336.748,38 e a despesa de R\$ 336.748,38.

Balanco Patrimonial

O Balanco Patrimonial foi apresentado nos padrões exigidos pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04, de auditoria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo		Passivo	
Ativo Circulante	R\$ 27.950.442,72	Passivo Circulante	R\$ 6.065,65
		Passivo não Circulante	R\$ 24.251.988,83
		Resultado acumulado	R\$24.745.810,16
		Ajuste de exercício anteriores	(-R\$19.775.547,84)
Ativo não Circulante	R\$ 1.277.874,08	Patrimônio Líquido	R\$ 4.970.262,32
TOTAL	R\$ 29.228.316,80	TOTAL	R\$ 29.228.316,80

No exercício de 2019 o total do Ativo Circulante atingiu um valor de **R\$ 27.950.442,72**, representando um aumento de **R\$ 3.477.856,46**, um percentual de **14,21%**.

No exercício de 2019 o total do Patrimônio líquido atingiu um valor de **R\$ 29.228.316,80**, representando um acréscimo de **R\$4.731.901,10**, visto que no exercício anterior o Instituto obteve um total do Patrimônio líquido de **R\$ 24.496.415,70**.

No exercício de 2019 o resultado Patrimonial atingiu um valor de **R\$ 4.970.262,32**, representando um decréscimo de **R\$ 19.775.547,84**, visto que no exercício anterior o Instituto obteve um resultado Patrimonial de **R\$ 24.745.810,16**.

Em julho de 2019, foi realizada uma correção de lançamento de provisões matemáticas do cálculo atuarial de 2016 e dos exercícios anteriores, onde deveria ter sido lançado na conta 22.72.105.00 e foi lançado na conta 22.79.000.00, no valor total de R\$22.531.966,58 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais, cinquenta e oito centavos), desta forma foi realizado essa correção para atender a necessidade de adequar o Balanço Contábil, onde se teve um decréscimo com essa correção.



ANEXO E - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº

916/03) Tabela E I – Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU ESTADO: MG		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2015		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	14.185.014,72
	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	995.970,95
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	25.366.830,58
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	20.538.047,62
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	20.572.066,75
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	34.019,13
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	23.901.721,10
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	43.113.692,06
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	6.051.217,02
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	3.368.117,74
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	9.792.636,20
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	22.531.966,58
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	22.531.966,58
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
RUA DONA SANTA, 11 - CENTRO - CARMO DO CAJURU
BALANCETE CONTÁBIL

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Impresso em: 24/4/2020 às 13 horas e 59 minutos. Pág.: 4 de 10

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6	MENSALIDADE SINTRAM - PREVCARMO	0,00	3.396,80	3.396,80	0,00
7	DESPESAS INDIVIDUAIS PLANO SAÚDE- HSJD	0,00	698,43	698,43	0,00
8	MENSALIDADE UNIMED	0,00	71.094,83	71.094,83	0,00
9	DESPESA UNIMED	0,00	18.368,79	18.368,79	0,00
2.1.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.449,09	3.449,09	0,00
2.1.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.188,16	1.188,16	0,00
2.1.8.9.1.01.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.188,16	1.188,16	0,00
2.1.8.9.2.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	0,00	2.260,93	2.260,93	0,00
2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	16.778.165,89	1.294.496,85	6.424.133,10	21.907.802,14
2.2.7.0.0.00.00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	16.778.165,89	1.294.496,85	6.424.133,10	21.907.802,14
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	38.598.942,77	583.307,15	6.424.133,10	44.439.768,72
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL	38.598.942,77	583.307,15	6.424.133,10	44.439.768,72
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	14.113.914,52	0,00	6.424.133,10	20.538.047,62
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	14.113.914,52	0,00	6.424.133,10	20.538.047,62
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	24.485.028,25	583.307,15	0,00	23.901.721,10
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	24.485.028,25	583.307,15	0,00	23.901.721,10
2.2.7.9.0.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	-21.820.776,88	711.189,70	0,00	-22.531.966,58
2.2.7.9.1.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-21.820.776,88	711.189,70	0,00	-22.531.966,58
2.2.7.9.1.99.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	-21.820.776,88	711.189,70	0,00	-22.531.966,58
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-1.572.729,66	9.082.247,76	9.082.098,27	-1.572.879,15
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS	-1.572.729,66	9.082.247,76	9.082.098,27	-1.572.879,15
2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-1.572.729,66	9.082.247,76	9.082.098,27	-1.572.879,15
2.3.7.1.1.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-3.152.531,72	5.790.581,26	5.727.194,39	-3.215.918,59
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-5.138.977,92	651.603,34	5.727.194,39	-63.386,87
2.3.7.1.1.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.986.446,20	5.138.977,92	0,00	-3.152.531,72
2.3.7.1.2.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.583.567,61	1.582.380,24	3.351.138,33	3.352.325,70
2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.583.567,61	1.582.380,24	1.767.570,72	1.768.758,09
2.3.7.1.2.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.583.567,61	1.583.567,61
2.3.7.1.3.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-3.765,55	8.731,31	3.765,55	-8.731,31
2.3.7.1.3.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-3.765,55	4.965,76	3.765,55	-4.965,76
2.3.7.1.3.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	3.765,55	0,00	-3.765,55
2.3.7.1.5.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	1.700.554,95	0,00	-1.700.554,95
2.3.7.1.5.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.700.554,95	0,00	-1.700.554,95
3.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	7.865.518,44	0,00	7.865.518,44

A gestão dos recursos financeiros do Prevcarmo vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizada dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação, para depois realizar as despesas. O controle dos recursos financeiros do Prevcarmo proporcionou encerrar o exercício com recursos disponíveis da ordem de R\$ 27.748.659,95 (vinte e sete milhões, setecentos quarenta e oito mil, seiscentos cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos) em aplicações financeiras. Conforme a Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, totalizando R\$ 27.748.659,95 (vinte e sete milhões, setecentos quarenta



e oito mil, seiscentos cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos) em 31 de dezembro de 2019.

II – INFORMAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCREVER AS DESPESAS EM RESTOS A PAGAR E QUANTO AOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAR A DESPESA TOTAL COM PESSOAL.

A rubrica Restos a Pagar apresenta o montante de R\$ 29.079,47 (vinte nove mil setenta e nove reais, quarenta e sete centavos).

Quanto aos limites para realização de despesas totais com pessoal, o Município de Carmo do Cajuru, acompanha esses valores por meio do Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 54 da LRF, que contém os valores consolidados e integram a soma de despesa com pessoal do Município.

III – INFORMAÇÃO QUANTO À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

“Não houve no exercício de 2019, alienação de ativos.”

Não foi registrada no Ativo Permanente (contabilidade do Prevcarmo) em 2019 nenhuma movimentação sobre alienação de ativos.

IV – INDICAÇÃO DO MONTANTE INSCRITO EM RESTOS A PAGAR E DO SALDO, NA CONTA DEPÓSITOS, DE VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS A INSTITUTO OU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOUVER.

A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, em 2019 os repasses previdenciários foram feitos em dia, havendo atraso de 1 (um) dia em parte do repasse somente no mês de outubro, atraso esse que foi atualizado, teve incidência de correção monetária utilizando o IGPM, juros e multa no momento da sua quitação.

Referente ao atraso dos repasses do patronal e custeio suplementar referente ao mês novembro, repasse do 13º e dezembro/2018, foi solicitado pela Prefeitura Municipal que em 07 de janeiro/2019 através do ofício nº. 001/2019/PMCC/SEMFAP parcelamento em 60x da dívida referente aos repasses. E por meio da Lei Municipal nº 2.715/2019 de 30 de maio de 2019, foi autorizado o parcelamento da dívida em 60 vezes, e através do Termo de Acordo de



Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº. 00463/2019 de 07/06/2019) sendo a primeira parcela paga em 27/06/2019.

Existem outros acordos de parcelamento, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru vem fazendo o pagamento em dia, os parcelamentos são três tipos: 1 – Contribuição Patronal; 2 – Despesa Administrativa e 3 – Contribuição Patronal e Custeio Suplementar.

Em 31 de dezembro de 2019, a Prefeitura tem um saldo de resto a pagar no valor de:

Contribuição Patronal (Acordo Termo nº. 00040/2007)	R\$ 663.537,61 – já foram quitadas 151 parcelas de 240
Despesa Administrativa (Acordo Termo nº. 01181/2014)	R\$ 0,00 – já foram quitadas 60 parcelas de 60 (ultima parcela foi em dezembro/2019).
Contribuição Patronal e Custeio Suplementar (Acordo Termo nº. 00463/2019)	R\$ 635.002,95 – já foram quitadas 07 parcelas de 60

V – DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS, DISTINGUINDO-SE OS VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) DAQUELES REPASSADOS AO INSTITUTO OU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOUVER:

Durante o ano de 2019, houve despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo-se valores repassados ao Instituto Nacional de Seguro social (INSS) e ao PREVCARMO.

INSS	R\$ 6.162,23
PREVCARMO	R\$ 7.541,86

VI – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO OU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOUVER, COM INDICAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO, DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA, DO NÚMERO DE PARCELAS A SEREM AMORTIZADAS OU DE OUTRAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PACTUADAS.



Durante o ano de 2019, houve uma renegociação da dívida referente ao atraso dos repasses (patronal e custeio suplementar) do mês de novembro, dezembro e décimo terceiro 2018 negociada em 2019 e existem dívidas citadas acima.

Referente ao atraso dos repasses do patronal e custeio suplementar referente ao mês novembro, repasse do 13º e dezembro/2018, foi solicitado pela Prefeitura Municipal que em 07 de janeiro/2019 através do ofício nº. 001/2019/PMCC/SEMFAP parcelamento em 60x da dívida referente aos repasses. E por meio da Lei Municipal nº 2.715/2019 de 30 de maio de 2019, foi autorizado o parcelamento da dívida em 60 vezes, e através do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº. 00463/2019 de 07/06/2019) sendo a primeira parcela paga em 27/06/2019.

VII – INFORMAÇÃO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO DIRIGENTE DA ENTIDADE DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, COM ESPECIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, DENTRO DO PERÍODO, DE SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM INDICAÇÃO DE NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Em relação a este tópico, vale dizer, que esta Controladoria não detectou nem tomou conhecimento, de danos ao patrimônio do Regime Próprio, que tem como função precípua, garantir o equilíbrio atuarial do sistema.

Não houve processos administrativos, sindicâncias, etc. instaurados não se relacionando com desvios, peculatos, crimes contra as licitações, etc.

Não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais.

VIII – INFORMAÇÃO ACERCA DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS GERADOS PELOS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELAS ENTIDADES COM OS DADOS DO SICOM, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO AOS SALDOS ANTERIORES.

O sistema operacional FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas utilizado pelo PREVCARMO – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru compreende os registros contábeis e atende as especificações legais, além de apresentar coerência com os saldos encontrados e informados no SICOM.



A partir deste momento, a Controladoria do RPPS, irá considerar as determinações colacionadas por meio do § 3º do art. 10 da IN 09/2008 (Autarquias e Fundos Previdenciários).

Assim, entendemos por bem relatar:

I – “INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS CONTRIBUINTES E SEGURADOS”.

Mesmo Carmo do Cajuru sendo uma cidade de pequeno porte e ter 364 servidores efetivos, e praticamente o conhecimento pelos servidores é inevitável, foi realizado em 2018 o recadastramento dos servidores através do Decreto Municipal nº. 1.231/2018 de 20 de setembro de 2018, que estabeleceu regras do recadastramento dos servidores ativos e inativos, atualizando assim os dados de todos os servidores, para que o cálculo atuarial fosse o mais fidedigno e coerente com a realidade.

Em relação aos servidores aposentados e pensionistas a partir de janeiro de 2019 foi implantado a prova de vida no mês de aniversário, sendo que no momento da prova de vida também é atualizado o cadastro dos mesmos junto ao Instituto. Não foi constando em 2019 nenhuma irregularidade de pagamento de aposentadoria ou pensão para pessoas já falecidas.

II – “DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS, DISTINGUINDO-SE OS VALORES

REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) DAQUELES RETIDOS PELO PRÓPRIO INSTITUTO OU FUNDO GESTOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

INSS	R\$ 6.162,86
PREVCARMO	R\$ 7.541,86

III – “COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO À PREVISÃO CONTIDA NA LEI DO ORÇAMENTO, COM INDICAÇÃO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS PARA LIMITAR AS DESPESAS, QUANDO VERIFICADO DÉFICIT NA ARRECADAÇÃO”.

A Lei Municipal 2.689/2018 determinou a previsão anual para as receitas de contribuições do exercício de 2019 de R\$ 8.035.000,00 (oito milhões e trinta e cinco mil reais).



Em contrapartida, o Regime Próprio de Previdência de Carmo do Cajuru, arrecadou R\$ 8.313.411,70 (oito milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e onze reais, setenta centavos).

IV – “PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA POSSIBILITAR A COBRANÇA, TAMBÉM DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECEBIDAS DOS SEGURADOS E PATRONAIS”.

As cobranças existentes referem-se ao parcelamento acordo nº. 00040/2007 que trata a Lei 2.180 de 16/05/2007, sendo este cumprido na íntegra.

Referente ao atraso dos repasses do patronal e custeio suplementar referente ao mês novembro, 13º e dezembro/2018, foi solicitado pela Prefeitura Municipal que em 07 de janeiro/2019 através do ofício nº. 001/2019/PMCC/SEMFAP parcelamento em 60x da dívida referente aos repasses. E por meio da Lei Municipal nº 2.715/2019 de 30 de maio de 2019, foi autorizado o parcelamento da dívida em 60 vezes, e através do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº. 00463/2019 de 07/06/2019) sendo a primeira parcela paga em 27/06/2019.

V – “ESTIMATIVA DE VALORES A RECEBER E A PAGAR REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REGULAMENTADA PELA LEI 9.796 DE 5 DE MAIO DE 1999”.

De acordo com a Avaliação Atuarial 2019 para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (13,96%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018.



Em novembro de 2019 o PREVCARMO recebeu pela primeira vez do INSS o valor de R\$ 15.290,50 (quinze mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) e em dezembro/2019 o valor de R\$ 692,40 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) referente à Compensação Previdenciária.

VI – “DATA DA REALIZAÇÃO DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO ATUARIAL, NOME DO ATUÁRIO, SEGUIDO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO COMO MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA (MIBA)”.

A última avaliação atuarial foi realizada em março de 2019, com base de dados de 31/12/2018 pela Brasilis Consultoria Atuarial Ltda., pelos atuários Thiago Costa Fernandes - MIBA 100.002 e Thiago Silveira- MIBA 2.756, sendo apresentada e aprovada pelos Conselhos Administrativo e Fiscal com a presença dos membros do Comitê de Investimentos na reunião do dia 14 de março de 2019.

VII – “INFORMAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO AOS ARTS. 8º, 10 E 11 DA PORTARIA MPAS 4.992/99”.

Embora a Corte de Contas mineira evidencie a Portaria MPAS 4.992/99, esta Controladoria destaca que a mesma foi REVOGADA pela Portaria MPAS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores.

Assim, em relação às vedações constantes desta Portaria, constatou-se que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru, não utilizou de recursos previdenciários para custear ações de assistência social, de saúde, de assistência financeira de qualquer espécie e para concessão de verbas indenizatórias, ainda que decorrentes de acidente em serviço.

Constatou-se ainda a existência de apenas um Regime Próprio de Previdência Social para os servidores titulares de cargos efetivos e uma unidade gestora do respectivo regime próprio de previdência social no âmbito municipal. Entende-se como unidade gestora de regime próprio de previdência social, aquela com a finalidade de gerenciamento e operacionalização do respectivo regime.



Não foi identificada celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para o pagamento de benefícios previdenciários entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios.

Com a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, referente à limitação do rol de benefícios do RPPS, a Lei Complementar nº. 003/2002, de criação do Instituto dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru – PREVCARMO, tem entre os benéficos pagos aos aposentados o de abono família e auxílio reclusão, os auxílios doença e maternidade já são de obrigação do Tesouro Municipal, então a partir da promulgação e publicação da Emenda Constitucional 103/2019 e seguindo Nota Técnica SEI nº12212/2019 de 22/11/2019 da Secretaria de Previdência Social, sobre as normais de aplicabilidade imediata a estados e município, o município de Carmo do Cajuru, passou a fazer o repasse para o pagamento do abono família dos aposentados para que o Instituto fizesse o pagamento do mesmo até a alteração da Lei Complementar 003/2002 para exclusão do pagamento do abono família e do auxílio reclusão benefícios estes que constam na Lei do PREVCARMO. E referente à alíquota de contribuição do servidor também será solicitado pelo Instituto ao chefe do executivo municipal o encaminhamento do projeto de lei para o legislativo com as alterações referente às adequações da nova legislação em 2020.

VIII – “INDICAÇÃO DO PERCENTUAL CONTRIBUTIVO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SEGURADOS, DA PARTE PATRONAL E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL”.

A princípio, cumpre informar que Contribuição Normal ou Custo Normal é o montante ou percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado. Enquanto que Contribuição Especial ou Custo Suplementar é o montante ou percentual utilizado para amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial.

Nesse sentido, apresentamos abaixo o atual Plano de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru- PREVCARMO definido pela Avaliação Atuarial 2019:

- Segurados em atividade: 11% (Sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos);



- Segurados em inatividade e Pensionistas: 11% (Sobre a parcela do valor do provento e pensão que exceder ao valor máximo de benefício pago pelo do RGPS);
- Município, autarquias e Câmara Municipal: 17,52 % alíquota patronal e 14,08% de alíquota suplementar, que será gradual o aumento da alíquota suplementar a cada 12 meses.

IX – “INFORMAÇÃO DO VALOR DO DÉFICIT DO INSTITUTO OU FUNDO GESTOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXPLICITANDO A FORMA DE AMORTIZAÇÃO”.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru/MG – PREVCARMO, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a Brasilis Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2019.

A situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru/MG - PREVCARMO, em 31 de dezembro de 2018, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo que o atual Plano de Custeio será suficiente para amortiza-lo.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2018, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2018.

O Município de Carmo do Cajuru, através da Lei Complementar nº 003, de 04/07/2002, alterada pela Lei Municipal nº 81, de 22/12/2016, instituiu um plano de custeio para o equacionamento do Déficit do Plano

Como o montante correspondente ao valor presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é superior às Reservas a Amortizar, recomenda-se a manutenção do mesmo, conforme a tabela a seguir:

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial

ANO	DEFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DEFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2018	44.603.482,42	1.210.138,12	45.996.944,96	11,17%
2019	45.996.944,96	1.509.777,50	47.156.397,51	14,08%
2020	47.156.397,51	1.829.580,96	48.046.425,54	16,99%
2021	48.046.425,54	2.145.914,40	48.654.541,81	19,90%
2022	48.654.541,81	2.458.860,77	48.967.421,91	22,81%
2023	48.967.421,91	2.755.989,73	48.984.118,11	25,72%
2024	48.984.118,11	3.048.841,84	48.691.392,85	28,63%
2025	48.691.392,85	3.345.809,07	48.066.318,80	31,54%
2026	48.066.318,80	3.651.907,31	47.079.276,18	34,45%
2027	47.079.276,18	3.959.344,71	45.707.127,35	37,36%
2028	45.707.127,35	4.250.226,36	43.944.315,05	40,27%
2029	43.944.315,05	4.579.426,28	41.726.782,10	43,18%
2030	41.726.782,10	4.899.263,48	39.037.169,73	46,09%
2031	39.037.169,73	4.922.094,11	36.161.980,16	46,09%
2032	36.161.980,16	4.932.006,44	33.103.772,14	46,09%
2033	33.103.772,14	4.954.607,32	29.838.114,71	46,09%
2034	29.838.114,71	4.951.953,75	26.379.330,62	46,09%
2035	26.379.330,62	4.946.987,00	22.718.284,24	46,09%
2036	22.718.284,24	4.941.847,99	18.843.022,42	46,09%
2037	18.843.022,42	4.960.777,83	14.715.179,26	46,09%
2038	14.715.179,26	4.975.339,16	10.324.230,50	46,09%
2039	10.324.230,50	4.976.663,98	5.668.420,51	46,09%
2040	5.668.420,51	4.968.415,10	742.005,74	46,09%
2041	742.005,74	4.989.289,62	0,00	46,09%
2042	0,00	5.004.393,20	0,00	46,09%
2043	0,00	4.998.022,94	0,00	46,09%
2044	0,00	5.003.776,43	0,00	46,09%
2045	0,00	5.002.189,80	0,00	46,09%

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao tempo de contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o custo suplementar não atinja o patamar final de 46,09%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista.

X – “INFORMAÇÃO ACERCA DOS VALORES DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDOS DA PREFEITURA, DA CÂMARA E DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, DE FORMA INDIVIDUALIZADA”.

Do total de contribuição previdenciária recebido pelo Regime Próprio de Carmo do Cajuru em 2019, referente à:



- Contribuições de Servidores Ativos Civil Prefeitura R\$ 1.189.914,98 (Hum milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e quatorze reais, noventa e oito centavos);
- Contribuições de Servidores Ativos Civil Câmara R\$ 28.110,64 (vinte e oito mil, cento e dez reais, sessenta e quatro centavos);
- Contribuições de Servidores Ativos Civil SAAE R\$ 42.476,63 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais, sessenta e três centavos.);
- Contribuições de Servidores Ativos Civil Prevcarmo R\$ 2.625,29 (dois mil, seiscentos vinte e cinco reais, vinte e nove centavos);
- Contribuição de Servidor Inativos Civil PREVCARMO R\$ 6.531,27 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais, vinte e sete centavos);
- Contribuição Patronal de Servidor Ativos Civil Prefeitura R\$ 1.518.195,90 (Hum milhão, quinhentos e dezoito mil, cento noventa e cinco reais, noventa centavos);
- Contribuição Patronal de Servidor Ativos Civil Câmara R\$ 44.830,87 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais, oitenta e sete centavos);
- Contribuição Patronal de Servidor Ativos Civil SAAE R\$ 67.652,48 (sessenta e sete mil, seiscentos cinquenta e dois reais, quarenta e oito centavos);
- Contribuição Patronal de Servidor Ativos Civil PREVCARMO R\$ 4.181,46 (quatro mil cento oitenta e um reais, quarenta e seis centavos);
- Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial de Servidor Ativo Civil Prefeitura R\$ 1.220.100,32 (Um milhão, duzentos e vinte mil, cem reais, trinta e dois centavos);
- Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial de Servidor Ativo Civil da Câmara R\$ 36.028,47 (trinta e seis mil, vinte e oito reais, quarenta e sete centavos);
- Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial de Servidor Ativo Civil do SAAE R\$ 53.552,11 (cinquenta e três mil, quinhentos cinquenta e dois reais, onze centavos);
- Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial de Servidor Ativo Civil do PREVCARMO R\$ 3.360,40 (três mil, trezentos e sessenta reais, quarenta centavos);



- Contribuição Previdenciária Regime Parcelamento de Débito R\$ 207.786,04 (duzentos e sete mil, setecentos oitenta e seis reais, quatro centavos).

XI – “COMPROVAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº. 3.244/2004 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.004, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SOBRE AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

Apesar do *Egrégio* TCE/MG citar neste inciso uma Resolução já revogada, esta Controladoria buscou atender às determinações colacionadas no bojo da Resolução CMN nº 3922/2010, publicada em 29.11.2010.

Portanto, as aplicações financeiras do Regime Próprio de Carmo do Cajuru constituem as obrigações com seus segurados, onde os recursos devem ser aplicados conforme as disposições da Lei nº. 9.717/1998 e, Resolução nº 3922/2010, de modo que atendam aos limites e condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez estabelecidos por essas.

Assim, foram identificados relatórios periódicos que demonstravam de modo transparente, os investimentos financeiros realizados pelo Regime Próprio, explicitando as aplicações realizadas, a rentabilidade dos investimentos e o enquadramento legal conforme a Resolução CMN nº3922/2010, conforme demonstrado a seguir:

Carteira consolidada de investimentos - base (Dezembro / 2019)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+1	Não há	1.904.116,24	6,86%	876	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA	D+0	Não possui	3.116.402,84	11,23%	695	0,03%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	2.650.847,63	9,55%	708	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	2.036.010,55	7,34%	362	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	1.214.923,79	4,38%	949	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	1.890.648,05	6,81%	681	0,03%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+3	Não há	1.228.823,03	4,43%	580	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	1.267.271,79	4,57%	314	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	1.195.602,27	4,31%	1.361	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	1.172.998,57	4,23%	964	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	2.287.305,21	8,24%	923	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	1.898.262,08	6,84%	305	0,06%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	173.053,65	0,62%	726	0,01%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BRDESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	D+4	Não há	653.849,32	2,36%	167	0,06%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
PREMIUM FIDC SÊNIOR	Não se ...	Não se aplica	114.029,08	0,41%	98	0,13%	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " a "
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	613.294,61	2,21%	86	0,05%	Artigo 8º, Inciso I, Alínea " a "
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	360.197,30	1,30%	2.570	0,07%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "
BB AÇÕES ALOCAÇÃO FI AÇÕES	D+4	Não há	984.094,73	3,55%	277	0,22%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	340.403,48	1,23%	927	0,04%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	832.445,39	3,00%	12.392	0,07%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "



Carteira consolidada de investimentos - base (Dezembro / 2019)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922
BB AÇÕES ALOCAÇÃO FI AÇÕES	D+4	Não há	984.094,73	3,55%	277	0,22%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	359.328,08	1,29%	203	0,07%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	1.130.905,36	4,08%	26.794	0,02%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11	Não se ...	Não se aplica	148.999,00	0,54%		0,06%	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " b "
Total para cálculo dos limites da Resolução			27.748.654,49				



XII – “INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 17 DA PORTARIA MPAS 4.992/99, EXPLICITANDO O PERCENTUAL DEFINIDO EM LEI PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SE FOR O CASO, E O MONTANTE DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DESTINADO À REFERIDA TAXA”.

Esta Controladoria, mais uma vez, evidencia que a Portaria acima citada foi revogada pela Portaria MPAS nº 402, de 10/12/2008 e suas alterações posteriores. Estas Portarias determinam que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Assim, a Lei Complementar nº. 0003/2002 no seu art. 64º estabelece que a taxa de administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipal de Carmo do Cajuru será de 2% (dois por cento).

O valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores de Carmo do Cajuru foi:



VALOR BRUTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS 2019								
	PREFEITURA	CAMARA	PREVCARMO	INATIVOS	PENSÕES	SAAE	INATIVOS - Pref	PENSÕES-Prefeitura
JANEIRO	1.121.495,15	17.366,43	6.603,76	233.762,81	25.335,77	47.755,39	21.224,72	5.422,42
FEVEREIRO	1.077.624,62	21.119,77	7.231,72	244.751,73	25.339,40	45.588,09	21.224,72	4.923,48
MARÇO	1.051.013,02	20.915,83	6.570,05	249.288,41	25.339,40	47.509,47	21.224,72	4.870,17
ABRIL	1.067.189,22	21.090,90	6.604,05	257.865,19	25.383,40	44.415,75	21.224,72	4.870,17
MAIO	991.726,66	21.090,94	7.241,50	259.081,16	25.383,40	46.879,45	21.224,72	4.870,17
JUNHO	1.058.454,68	21.660,78	6.595,55	273.844,18	26.786,16	50.021,08	21.954,23	4.870,17
JULHO	1.074.970,13	23.385,84	6.646,05	266.089,26	26.786,16	51.129,58	21.346,31	4.870,17
AGOSTO	1.011.927,96	22.590,64	7.265,50	269.876,62	26.786,16	47.030,92	21.346,31	4.870,17
SETEMBRO	1.166.092,83	23.895,77	7.180,13	290.122,11	27.846,64	48.457,34	22.682,73	5.246,15
OUTUBRO	1.149.872,25	22.369,30	6.862,56	288.567,18	27.324,24	52.329,81	22.014,52	5.058,16
NOVEMBRO	946.830,97	22.282,67	6.894,07	290.050,77	27.723,44	50.671,96	22.014,52	5.058,16
DEZEMBRO	1.113.203,84	26.838,77	6.852,07	287.469,43	28.322,24	49.635,71	20.805,97	5.058,16
13 SALARIO	885.877,71	19.912,40	6.673,57	263.859,47	26.589,52	42.187,55	20.805,97	5.058,16
Total	R\$13.716.279,04	R\$284.520,04	R\$89.220,58	R\$3.474.628,32	R\$344.945,93	R\$623.612,10	R\$279.094,16	R\$65.045,71

R\$377.546,92 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos quarenta e seis reais, noventa e dois centavos) – Valor que poderá ser utilizado na conta da Despesa Administrativa no ano de 2020.



Em 2018 o valor das folhas de pagamentos dos servidores ativos da Prefeitura, Câmara, SAAE e PREVCARMO, mais a folha dos inativos e pensionistas do PREVCARMO e Tesouro foi no valor total de R\$ 18.026.936,21 (dezoito milhões, vinte e seis mil, novecentos trinta e seis reais, vinte e um centavos), sendo a taxa administrativa estipulada para 2019: R\$ 360.538,72 (trezentos e sessenta mil, quinhentos trinta e oito reais e setenta e dois centavos), os gastos com as despesas administrativa em 2019 foi de R\$ 266.305,19 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais, dezenove centavos) conforme demonstrado abaixo:

Despesas realizadas pelo Instituto em 2019:

Despesas realizadas em 2019	
JANEIRO	R\$ 17.340,38
FEVEREIRO	R\$ 17.828,76
MARÇO	R\$ 17.392,90
ABRIL	R\$ 24.980,80
MAIO	R\$ 23.723,79
JUNHO	R\$ 25.615,48
JULHO	R\$ 22.029,21
AGOSTO	R\$ 23.583,32
SETEMBRO	R\$ 21.505,22
OUTUBRO	R\$ 21.796,73
NOVEMBRO	R\$ 20.734,77
DEZEMBRO	R\$ 29.773,83
Total	R\$ 266.305,19

Para que o RPPS possa oferecer aos seus segurados uma prestação de serviços de excelência, é necessário o custeio de vários setores, como assessoria jurídica, contábil,



atuarial, financeiro, gastos com materiais de escritório, viagens para qualificação/treinamento entre outros.

Foi verificado pelo controle interno que o PREVCARMO não ultrapassou os 2% (dois por cento) nas despesas administrativas, havendo uma sobra de R\$ 94.233,53 (noventa e quatro mil, duzentos trinta e três reais, cinquenta e três centavos).

EXTRAPOLANDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS:

Extrapolando as determinações legais relacionadas ao Controle Interno e às Instruções Normativas do *eg.* Tribunal de Contas de Minas Gerais retrocitada, mas com a intenção de aprimorar o Controle concomitante da execução orçamentária, exibiremos outros itens conferidos por este órgão de Controle Interno.

Verificamos:

- 1- a veracidade da estimativa do impacto orçamentário financeiro, para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- 2- que os instrumentos de transparência da gestão fiscal foram divulgados, conforme art. 48 da LC 101/00;
- 3- que as demonstrações contábeis compreendem, isolada e conjuntamente, as transações e operações do órgão;
- 4- que as receitas e despesas previdenciárias estão sendo apresentadas em demonstrativos próprios;
- 5- que o imposto de renda foi apropriado corretamente.

Os relatórios de Receita e Despesas mensais e balanço mensal são divulgados no quadro de aviso do PREVCARMO e no endereço eletrônico www.prevcarmo.mg.gov.br onde também se encontra o portal da transparência do Instituto.

CONCLUSÃO:

O Instituto de Previdência Municipal de Carmo do Cajuru manteve e mantém atualizado os seus colaboradores, a gestora e conselheiros através de reuniões periódicas, os membros dos conselhos e comitê tem uma senha para acessar o sistema da empresa que



presta assessoria de investimentos Crédito e Mercado e assim acompanhar a carteira de investimento do Instituto, tanto a gestora quanto membros do comitê de investimentos e membros do conselho fiscal e administrativo participaram no decorrer do ano de 2019, de seminários e cursos, os três membros do Comitê de Investimentos tem a certificação CGRPPS da APIMEC.

Foi observado por este Controle Interno, que em 2019 teve um aumento nos servidores inativos da Prefeitura, com vínculo ao RPPS – PREVCARMO foram 18 aposentadorias e 02 pensões. Em dezembro de 2019 o Instituto assegurava 114 aposentados e 19 pensionistas.

Através de acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações, determinações expedidas foram objetos de ações com vistas ao cumprimento das mesmas. Buscou-se atender além da exigência da Instrução Normativa do TCEMG em epígrafe, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

Verificou-se que todos os relatórios exigidos pela Secretaria de Previdência Social através do CADPREV (DAIR, DPIN, DIPR e DRAA) foram enviados no prazo, bem como o envio do FISCAP (TCE/MG) enviado mensalmente no prazo.

Quanto ao Certificado de Regularização Previdenciária - CRP foram emitidos:

EMITIDO EM 22/07/2018 VÁLIDO ATÉ 18/01/2019

EMITIDO EM 18/01/2019 VÁLIDO ATÉ 17/07/2019

EMITIDO EM 17/07/2019 VÁLIDO ATÉ 13/01/2020

É o que nos coube relatar.

Carmo do Cajuru, 31 de março de 2020.

Valeria Ferreira de Oliveira
Chefe de Controle Interno